PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.941 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os bens imóveis especificados no Anexo I desta Lei, pertencentes ao patrimônio público municipal, com a finalidade de obtenção de receita de capital destinada a despesas de capital e, quando cabível, ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM.

Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º desta Lei está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado nos seguintes termos:

I - Os imóveis mencionados no Anexo I encontram-se ociosos e sem previsão de utilização para fins públicos;

II — não comprometem a continuidade ou a eficiência dos serviços públicos municipais;

III — poderão gerar receita de capital a ser aplicada em investimentos e melhorias em benefício da população;

IV — os recursos também poderão ser destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio — IPSEM, para fins de equacionamento do déficit atuarial e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O procedimento licitatório para alienação dos imóveis observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas relativas à alienação de bens públicos e à modalidade leilão.

§ 1º O leilão será processado pelo critério de maior lance, respeitado o valor mínimo constante do respectivo laudo de avaliação.

§ 2º O edital deverá conter, no mínimo:

I — a descrição completa do imóvel, com indicação de matrícula, localização, área, confrontações e demais dados de identificação;

II — o valor mínimo de arrematação, conforme avaliação prévia;

III — as condições de participação dos interessados;

IV — as condições de pagamento;

V — os prazos para quitação, assinatura da escritura pública e registro imobiliário;

VI — a responsabilidade do arrematante pelas despesas cartorárias, registrais, tributárias e demais encargos incidentes;

VII — eventuais encargos urbanísticos, construtivos, ambientais ou de destinação, quando aplicáveis;

VIII — as hipóteses de inadimplemento, rescisão, multa, reversão ou perda do direito à aquisição, conforme previsto nesta Lei e no edital.

§ 3º O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O pagamento do valor da arrematação será realizado na forma prevista no edital.

§ 1º O edital poderá prever pagamento à vista ou parcelado, desde que as condições sejam previamente justificadas no processo administrativo e não comprometam a vantajosidade da alienação.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista, o valor integral deverá ser quitado no prazo estabelecido no edital, contado da homologação do resultado ou da assinatura do respectivo instrumento.

§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado, o edital deverá prever entrada mínima, índice de atualização monetária, vencimentos, encargos por inadimplemento, vencimento antecipado da dívida e garantias suficientes à preservação do interesse público.

Art. 5º A escritura pública de compra e venda somente será lavrada após a quitação integral do valor da arrematação, salvo se o edital estabelecer garantia real, alienação fiduciária, cláusula resolutiva ou outro instrumento juridicamente adequado para resguardar o crédito municipal.

§ 1º Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas decorrentes da alienação, inclusive tributos, taxas, emolumentos notariais e registrais, certidões, averbações, registros e demais encargos necessários à transferência da propriedade.

§ 2º A posse do imóvel somente será transferida ao arrematante após o cumprimento das condições previstas no edital e no respectivo instrumento jurídico.

Art. 6º Quando houver imposição de encargo ao adquirente, especialmente quanto à apresentação de projeto, edificação, implantação de atividade econômica ou destinação específica do imóvel, tais condições deverão constar expressamente do edital, da escritura pública e da matrícula imobiliária.

§ 1º O descumprimento injustificado dos encargos poderá ensejar, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I — aplicação de multa;

II — vencimento antecipado de parcelas eventualmente existentes;

III — rescisão do instrumento de alienação;

IV — reversão do imóvel ao patrimônio municipal, quando prevista como cláusula resolutiva no edital, na escritura e na matrícula.

§ 2º Em caso de reversão, a restituição de valores eventualmente pagos, a retenção de multas, a indenização por benfeitorias e demais efeitos patrimoniais observarão as condições previstas no edital, na escritura pública e na legislação aplicável.

Art. 7° Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei constituirão receita de capital, serão destinados a despesas de capital e também poderão ser destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, para

fins de equacionamento do déficit atuarial e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS AUTORIZADOS À ALIENAÇÃO

IMÓVEL 1 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 286, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.561, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 319,19 m², avaliado em R$ 175.554,50 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 046/2026.

IMÓVEL 2 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 298, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.562, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 315,02 m², avaliado em R$ 173.261,00 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais), conforme laudo de avaliação nº 097/2026.

IMÓVEL 3 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 274, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.560, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 321,45 m², avaliado em R$ 176.797,50 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 048/2026.

IMÓVEL 4 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 262, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.559, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 318,25 m², avaliado em R$ 175.037,50 (cento e setenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 052/2026.

IMÓVEL 5 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 250, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m², avaliado em R$ 180.367,00 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e sete reais), conforme laudo de avaliação nº 049/2026.

IMÓVEL 6 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 226, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.556, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 347,43 m², avaliado em R$ 191.086,50 (cento e noventa e um mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 050/2026.

IMÓVEL 7 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 189, situado na Rua Jair Figueiredo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.555, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 310,60 m², avaliado em R$ 170.830,00 (cento e setenta mil oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação nº 051/2026.

IMÓVEL 8 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 174, situado na Rua Jair Figueiredo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.554, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 366,09 m², avaliado em R$ 201.349,50 (duzentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 043/2026.

IMÓVEL 9 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 135, situado na Rua Baldoíno do Carmo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.553, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 376,25 m², avaliado em R$ 206.937,50 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 042/2026.

IMÓVEL 10 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 102, situado na Rua Baldoíno do Carmo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.551, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 356,32 m², avaliado em R$ 195.976,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis reais), conforme laudo de avaliação nº 044/2026.

IMÓVEL 11 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 087, situado na Rua Baldoíno do Carmo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.550, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 365,98 m², avaliado em R$ 201.289,00 (duzentos e um mil duzentos e oitenta e nove reais), conforme laudo de avaliação nº 045/2026.

IMÓVEL 12 - Um imóvel urbano havido no setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, bairro Morada Nova, devidamente matriculado sob o nº 38.507, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 3.418,88 m², avaliado em R$ 3.414.880,00 (três milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta reais), conforme laudo de avaliação nº 064/2026.

IMÓVEL 13 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua José Feliciano, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77.246, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 530,27 m², avaliado em R$ 185.594,50 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 056/2026.

IMÓVEL 14 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua José Feliciano, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39.712, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 354,60 m², avaliado em R$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil cento e dez reais), conforme laudo de avaliação nº 057/2026.

IMÓVEL 15 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua José Feliciano, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39.711, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 370,60 m², avaliado em R$ 129.710,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e dez reais), conforme laudo de avaliação nº 058/2026.

IMÓVEL 16 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 077, lote 132, situado na Rua Germana Rosa Cunha, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 62.458, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme laudo de avaliação nº 059/2026.

IMÓVEL 17 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 026, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28.794, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R$ 125.604,50 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 055/2026.

IMÓVEL 18 - Um imóvel urbano havido no setor 54, quadra 034, lote 306, situado na Rua Mato Grosso, bairro Nações, devidamente matriculado sob o nº 78.099, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.930,93 m², avaliado em R$ 675.825,50 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 075/2026.

IMÓVEL 19 - Um imóvel urbano havido no setor 54, quadra 018, lote 210, situado na Rua Amapá, bairro Nações, devidamente matriculado sob o nº 78.095, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.695,92 m², avaliado em R$ 559.653,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 074/2026.

IMÓVEL 20 - Um imóvel urbano havido no setor 32, quadra 123, lote 200, situado na Avenida Acácias, bairro Morada Nova, devidamente matriculado sob o nº 75.056, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.361,85 m², avaliado em R$ 817.110,00 (oitocentos e dezessete mil centos e dez reais), conforme laudo de avaliação nº 073/2026.

IMÓVEL 21 - Um imóvel urbano havido no setor 32, quadra 123, lote 100, situado na Alameda dos Babaçus, bairro Morada Nova, devidamente matriculado sob o nº 55.599, livro nº 2, Ficha

01 F do SRI local, com área total de 872,81 m², avaliado em R$ 523.686,00 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme laudo de avaliação nº 072/2026.

IMÓVEL 22 - Um imóvel urbano havido no setor 26, quadra 044, lote 247, situado na Rua Gilda Guarda, bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 54.174, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 7.268,78 m², avaliado em R$ 5.088.146,00 (cinco milhões oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais), conforme laudo de avaliação nº 071/2026.

IMÓVEL 23 - Um imóvel urbano havido no setor 26, quadra 0244, lote 175, situado na Rua Gilda Guarda, bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56.327, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.609,69 m², avaliado em R$ 1.126.300,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação nº 070/2026.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal